



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

LEI N.º 4.103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

*Autoriza o Município, Poder Executivo, a efetuar contratação temporária, em razão de excepcional interesse público para a função de auxiliar de enfermagem, para atuarem no Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD-, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sancionei e agora promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 2 (dois) servidores para exercer a função de auxiliar de enfermagem na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º - A necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o *caput* é a ampliação de serviços prestados à comunidade no Programa Epidemiológico e Controle de Doenças com vacinação.

§ 2º – As condições de trabalho, incluindo a carga horária, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, são os definidos na Lei n.º 2.338/90.

§ 3º - Os contratos vigorarão pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, pelo mesmo período, enquanto durar o programa.

§ 4º - Poderão ser aproveitados os candidatos selecionados no processo de contratação para o CAPS.

**Art. 2º** - Os contratos autorizados por esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 235, da Lei n.º 2.334, de 2 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária sob n.º 091003010034 2.044 319011010000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS),  
em 17 de setembro de 2003.**

**João Ilario Batista Chagas  
Vice-Prefeito Municipal  
No exercício do cargo de Prefeito**

**Registre-se e publique-se.**

**Valmir Rosa Silveira  
Secretário Municipal da Administração**